



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 21/08/14

Elvane

Conecção de Maria Lúcia Ribeiro
Chefe do Núcleo Comissões PEC

Ao Deputado Antônio Félix

para relatar.

Em 26/08/14

Alcides
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI: Nº 78/ 2014

PROCESSO: AL 9733/ 2014

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL REJANE DIAS

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, art.34, I, “a”, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que ***“Reconhece Como de Utilidade A Fundação de Apoio as entidades dos cegos do Piauí-FACEP”***.

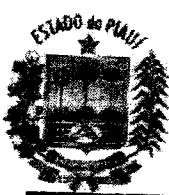
A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

Tratam-se os autos do Processo AL-9266/2014, cujo teor é declarar a Utilidade Pública a Fundação de Apoio aos cegos do Piauí- FACEP. Associação esta que tem entre suas finalidades e objetivos atividades ligadas a desenvolvimento das pessoas com deficiência visual no aspecto moral, cívico, econômico, social, cultural e educacional. Sediado na cidade de Teresina, Capital do estado do Piauí, na Quadra-48 Lote 16 casa A,do Bairro Promorar, CEP- 64.091-440 e CNPJ 11.750.727-001-02.

O presente Projeto de Lei satisfaz plenamente as exigências formais fixados nos regramentos constitucionais e infraconstitucionais e **está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional.**

O referido Projeto de Lei esta disposto na Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005. Não existindo, portanto, qualquer impedimento legal ou regimental á sua tramitação.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº 78, de 04 de Agosto de 2014 (Processo AL-9733/ 2014), de autoria da Deputada Estadual Rejane Dias.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**;

Sala das Comissões Técnicas
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), _____ de Agosto de 2014

Antônio Félix
DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

APROVADA	Aprovada
em,	28
Presidente da Comissão	
Justiça	

2014